



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

**TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO
CONTRATO TRE-PI Nº 07/2020, REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE FROTA,
DETERMINADO PELO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, **resolve rescindir, antecipadamente, o CONTRATO TRE-PI Nº 07/2020**, celebrado com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, telefones: (11) 3631-7730 e (19) 98303-1062, representada pelo Sr. **JOAO LUIS DE CASTRO**, aqui designada como **CONTRATADA**, em consonância com a Lei 8.666/93, nos termos do Processo SEI nº 0024185-85.2022.6.18.8000, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão antecipada do Contrato TRE-PI nº 07/2020, referente a prestação de serviços de gerenciamento de frota, diante do exaurimento dos recursos estimados da contratação, conforme explicitado pela SEAPT, no documento SEI nº 1741527.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é firmado com base no art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Décima Primeira e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0024185-85.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação no DOU, com efeitos retroativos a 15/12/2022 (data do início da vigência da nova contratação).

Depois de lido, foi o presente Termo de Rescisão lavrado e assinado pelas partes, no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Presidente

Ciente,

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

JOAO LUIS DE CASTRO

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 05/01/2023, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz de Castro, Usuário Externo**, em 09/01/2023, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1744111** e o código CRC **B655D3D3**.